

27803759
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

1926

CX 11954

13.11.6.25.

ESTADO DE



MINAS GERAES

Juizo de Direito da

COMARCA DE GRÃO MOGOL

2.º OFFICIO

O Escrivão

Leopoldo Laborne

picença para renda de um
imovel

AUTUAÇÃO

No anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil nove-
centos e vinte e seis aos dez (10) dias do mez de Novembro
do dito anno, nesta Cidade de Grão Mogol, em meu cartorio, autuei uma
petição que adiante se vê =
que se segue; do que, para constar, lavro este termo. Em, Leopoldo
Laborne, escrivão, o escrevi

Com
Off. Sr. D. João de Brito

P. A. Dê-se vista dos autos ao senhor Promotor de Justiça p.^a emitir o seu parecer sobre a conveniência da venda. Si concordar, laure-se e ditado, dito, alvará de licença.

J. Mogal, 10-XI-1926. J. Rio.

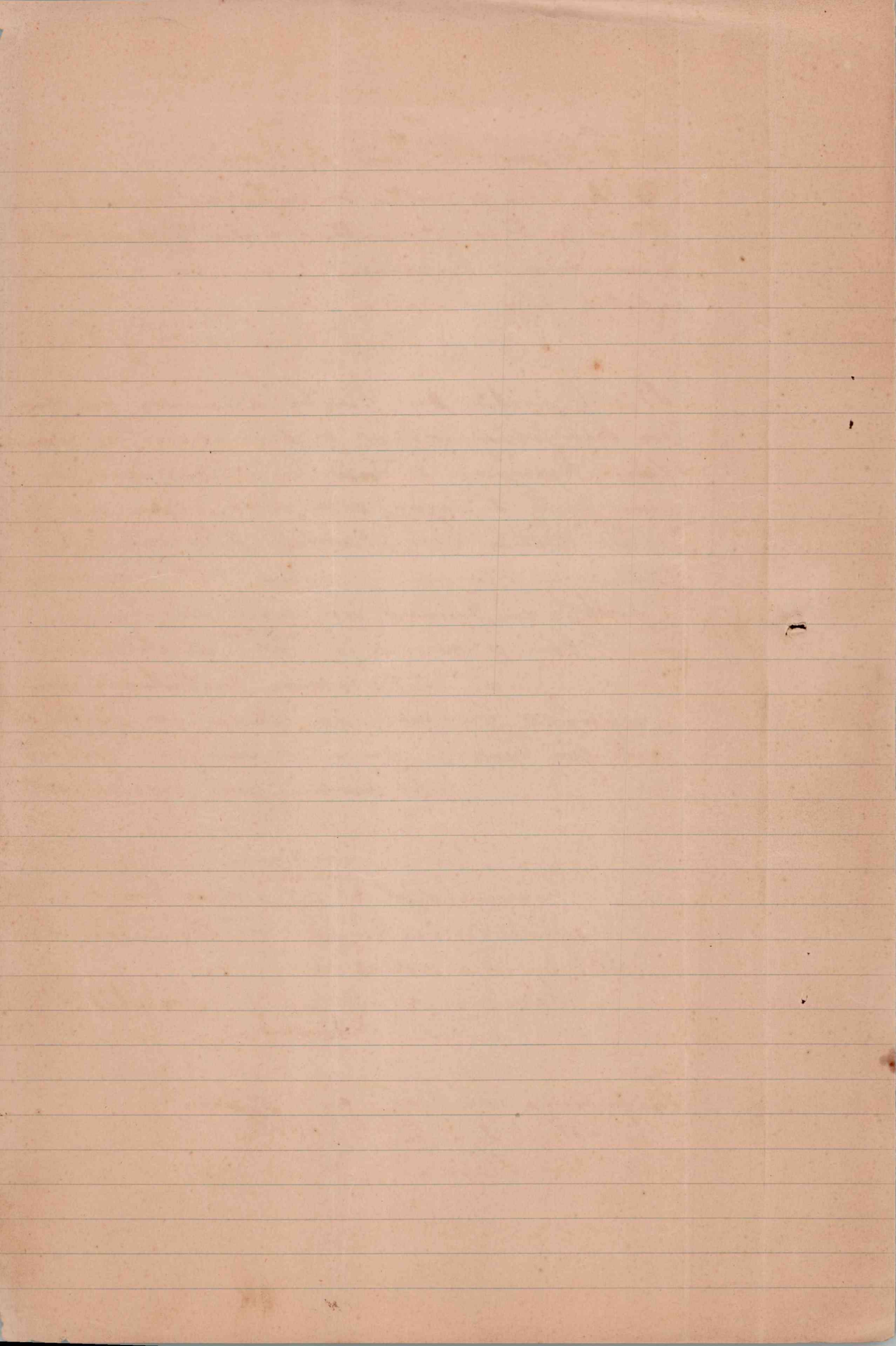
Diz Euzébio dos Santos Luachos, que sou do sua filha menor de onze annos, de nome Maria Guilhermina dos Luachos, possuidora de uma parte de terras sem nome posse na fazenda "Santa Cruz" Districto de Crystalia, lavidas por compra, e, como não consente a Supp.^{ca} continuar na posse das referidas terras, sem requerer a ^{pro} arrendatária e, para vender as mesmas, protestando em pagar o provento da venda em outro objecto que melhor sirva a sua dita filha.

Nestes termos, p.^a deferimento

E. Justiça.

Jr. Mogal, 10 de Novembro de 1926.
Arço de minha Assmã Imidia dos Santos Luachos
Antonio  dos Santos

Distribuido no Escr.^{to} do 2.^o Offic.
Jr. Mogal 10 de Nov. de 1926.
Jr. Barnier.



Data

Aos dez dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte e seis, recibi a petição retro. Eu, Leopoldo Fabrou, escrivão, o escrevi.

Vista

Aos doze dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte e seis, faço estes autos com vista do Sr. Francisco Ferreira Paulino, Promotor de Justiça.
Eu, Leopoldo Fabrou, escrivão, o escrevi.

Com Vista

Não acho conveniente, actualmente a venda requerida por diversos motivos, sendo o primeiro porque a requerente mãe da menor é pessoa de conducta reprovada, e mais ainda por existir ambição quanto as terras, que foram doadas a orphã a poucos dias, provando isto o que allego quanto os deuses que tem de possuir as citadas terras, e que tudo affirmo por constar a esta Promotoria e tendo eu devesse como Promotor de Justiça zelar pelos direitos e interesses dos menores não posso dar autos porque a não ser este. Salvo melhor parecer.

Francisco de Paula, 20 de Novembro de 1926.

Francisco Ferreira Paulino
Promotor de Justiça interino.

Data

Aos quatorze dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e seis, me foram entregues estes autos. Eu, Leopoldo Laboune, escrivão, o escrevi.

Conclusão

No mesmo dia faço estes autos conclusos ao Ex.^o N. S.^o Juiz de Direito da Comarca. Eu, Leopoldo Laboune, escrivão, o escrevi.

Off.^o off.^o Prof.

A vista da informação do senhor Promotor de Justiça, também curador geral de orphãos da Comarca, deixo de attendêr o que me foi requerido. — Intime-se.

Grão Mogol, 15-XII-1926
J. Rio.

Data

Elogo no mesmo dia, reciti estes autos. Eu, Leopoldo Laboune, escrivão, o escrevi.

Certidão

Certifico que intimei ao N. S.^o Juiz de Direito do Autos Quadro, para me fazer os necessarios jorjamentos deste feito; do que ficou sem sciencia. Hou fi. Grão Mogol, 16 de Dezembro de 1926.

Escrivão
Leopoldo Laboune.